



DECRETO Nº 120/PMI

ISRAELÂNDIA, 03 DE ABRIL DE 2020

"Altera o Decreto 102/PMI de 16 de março de 2020 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** a transmissão comunitária da (COVID-19); e

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto nº 102/PMI de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

VI – Desde que situados as margens da rodovia:

a) Borracharias e oficinas;

b) Restaurantes e lanchonetes instaladas em postos de combustíveis;

VII – Feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

VIII – Atividades administrativa das instituições de ensino públicas e privadas

IV – Adotar quando possível p exercício da função pelos funcionários, permitir, trabalho remoto, sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxo, contatos e aglomerações de trabalhadores, consumidores e usuários;

X – O cumprimento desta determinação deste Decreto estende-se a 19 de abril de 2020.



Prefeitura de  
**Israelândia**  
Escrevendo uma nova história!

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2020

Miriã Pires Barbosa Souza Dantas  
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. **CERTIFICO**  
que publiquei o presente Instrumento no placar desta  
Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na  
forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.668  
de 21/06/1993.

Em 03 / 04 / 2020